



**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 31 / 03 / 2003

Lagarto, 31 de 03 de 03

*Juu*  
FUNKIONÁRIO(A)

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 091/2003**

**DE 31 DE MARÇO DE 2003**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL AO ATLÉTICO CLUBE LAGARTENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV E XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, ao **ATLÉTICO CLUBE LAGARTENSE**, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** - A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e três.

  
**José Rodrigues dos Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Jivaldo Fraga Andrade**  
Secretário de Administração